

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 210/2011

A autoria da presente proposição é da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Reverendo Philemon de Medeiros**” a Unidade Básica de Saúde, localizada na avenida Gualberto Moreira, esquina com a rua Sessenta e Nove e rua Noventa e Dois, Parque São Bento, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 22 de agosto de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica